

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA
Nº 03/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 1265/2009, com suas alterações, o **PRODEAT** terá um Conselho Diretor.

CONSIDERANDO que, nos termos desta mesma lei, sobretudo agora com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, tal Conselho Diretor terá como membro, dois representantes da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548/2017, cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar tais representantes.

CONSIDERANDO o Ofício Gab. Nº 171/2024, solicitando indicação de nome para compor o programa PRODEAT, cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal indicá-lo.

RESOLVE

Art. 1º - Fica indicado, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1265, de 8 de dezembro de 2009 e o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1548, de 23 de fevereiro de 2017, para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Diretor do **PRODEAT**, o Vereador **Heberson Galter Custódio**.

Art. 2º Comunique-se ao Senhor Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a referida indicação.

Cont...Resolução da Mesa Diretora nº 03/2024.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em 22 de abril de 2024.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE**

**MÁRCIO GARCIA GALDINO
1º SECRETÁRIO**

**PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA AD HOC**